



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.183, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

“REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 890, DE 05 DE MAIO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO COM DEFICIÊNCIA OU QUE TENHA CÔNJUGE, FILHO OU DEPENDENTE COM DEFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ORLANDO CALEFFI JUNIOR, Prefeito do Município de Conchal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando a Lei Complementar nº 890, de 05 de maio de 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Este Decreto regulamenta a Lei Complementar nº 890, de 05 de maio de 2025, que dispõe sobre a concessão de jornada especial de trabalho ao servidor público municipal efetivo com deficiência ou que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência que necessite de assistência contínua.

CAPÍTULO I DA COMISSÃO ESPECIAL

Art. 2º – Fica instituída a Comissão Especial para análise dos pedidos de concessão de horário especial de trabalho, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 890/2025.

§ 1º – A Comissão será composta por:

I – 01 (um) representante da Secretaria de Recursos Humanos;

II – 01 (um) representante da Secretaria Jurídica;

III – 01 (um) representante da Secretaria de Saúde; e,

IV – 01 (um) representante da Secretaria de Promoção e Assistência Social.

§ 2º – Os membros da Comissão serão designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo, dentre os servidores efetivos das respectivas Secretarias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

§ 3º – A Comissão terá como atribuições, além das previstas na Lei Complementar, analisar os documentos, emitir parecer técnico quanto à concessão, renovação ou cessação do benefício, solicitar complementações documentais e diligências, bem como acompanhar os casos ativos.

CAPÍTULO II DOS MODELOS DE FORMULÁRIOS

Art. 3º – Ficam aprovados, como parte integrante deste Decreto, os seguintes modelos de formulários, constantes no Anexo Único:

- I** – Anexo I - Requerimento de Redução de Jornada de Trabalho;
- II** – Anexo II - Formulário Médico – Versão Dependente;
- III** – Anexo III - Formulário Médico – Versão Servidor;
- IV** – Anexo IV - Declaração da Equipe Multidisciplinar;
- V** – Anexo V –Declaração Escolar;
- VI** – Anexo VI - Declaração de Exclusividade de Cuidados; e,
- VII** – Anexo VII - Declaração do Cônjuge, Companheiro ou Corresponsável.

§ 1º – Os formulários deverão ser integralmente preenchidos, com todos os campos obrigatórios e assinaturas válidas, não sendo aceitos documentos ilegíveis, rasurados ou incompletos.

§ 2º – Os modelos serão disponibilizados no site oficial da Prefeitura do Município de Conchal e no setor de Recursos Humanos.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º – A apresentação dos documentos conforme os modelos anexos será condição obrigatória para o protocolo e análise dos requerimentos.

Art. 5º – Os casos omissos serão decididos pelo Prefeito Municipal, ouvida a Comissão Especial.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Município de Conchal-SP

www.conchal.sp.gov.br | R. Francisco Ferreira Alves, 364 - Centro - Conchal-SP | Tel.: (19) 3866-8600

IMPrensa Oficial

Secretaria de Gabinete



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura do Município de Conchal, em 13 de junho de 2025.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

CAMILA BONATTI GOMES
Secretária de RH.

BENEDITO FRANCISCO PEREIRA FILHO
Secretário Jurídico

Registrado e publicado por afixação em igual data e em quadro próprio.

SALVADOR LEITÃO JUNIOR
Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Ouvidoria